



ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27.08.01/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº 27.08.01/2021

VALIDADE: 12(doze) meses.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JAGUARIBE**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.443.708/0001-66, neste ato representado pelo Sr. José Talvânio Pinheiro, através da **SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL** aqui denominado (a) de **CONTRATANTE**, com sede na Av. Maria Nizinha Campelo, s/n, Aldeota, JAGUARIBE-CEARÁ, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico Nº **27.08.01/2021** e a respectiva homologação datada de 04/10/2021, **RESOLVE** registrar os preços das empresas **IRISMAR OLIVEIRA DO NASCIMENTO MEI**, inscrito no CNPJ: 34.135.900/0001-68, com endereço na Rua Tristão Gonsalves, 519, centro - Jaguaratama/CE. representado por Irismar Oliveira do Nascimento, portador do CPF sob o nº 906.778.703-53, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o nº **27.08.01/2021** sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS, BEM COMO SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDIMENTO ASSISTENCIAL A PESSOAS CARENTES ATENDIDAS PELO PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS (MORTALIDADE), JUNTO A SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE**, conforme detalhamento no termo de referência do processo licitatório Pregão Eletrônico nº **27.08.01/2021**, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de preços terá validade de **12 (doze) meses**, contado a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a **SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no seu aspecto operacional e nas questões legais, sendo único participante.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

5.1. Os preços registrados, a especificação dos bens, os quantitativos, e representante legal, encontram-se elencados abaixo:

LOTE I – URNAS FUNERÁRIAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	URNA FUNERÁRIA ADULTO	UND	80	780,82	62.465,60
2	URNA FUNERÁRIA INFANTIL 1,20M	UND	10	541,67	5.416,70
3	URNA FUNERÁRIA INFANTIL 0,80M	UND	10	439,83	4.398,30
4	URNA FUNERÁRIA INFANTIL 0,60M	UND	10	403,33	4.033,30
5	URNA FUNERÁRIA INFANTIL 0,50M	UND	10	355,00	3.550,00
6	URNA FUNERÁRIA ADULTO GRANDE	UND	50	1.002,74	50.137,00
VALOR TOTAL					130.000,90

LOTE II – SERVIÇOS FUNERÁRIOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	SERVIÇO FUNERÁRIO DE CONSERVAÇÃO DE CADÁVERES POR MEIO DE TÉCNICAS DE RECOMENDADA DE TANATOPRAXIA PARA CORPOS QUE SERÃO VELADOS POR ATÉ 24 HORAS. TÉCNICAS UTILIZADA PARA HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO TEMPORÁRIA DO CADÁVER, BEM COMO, UMA APRESENTAÇÃO MAIS ADEQUADA, EXECUTADA EXCLUSIVAMENTE POR AGENTES FUNERÁRIOS CERTIFICADOS PELA CATEGORIA, NECESSÁRIA E OBRIGATÓRIA NOS CASOS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO E NAS DEMAIS SITUAÇÕES QUANTO AUTORIZADO E/OU SOLICITADO PELA FAMÍLIA.	SERVIÇO	50	380,00	19.000,00
VALOR TOTAL					19.000,00

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

6.1. As contratações dos bens registrados neste instrumento serão efetuadas através de Termo de Contrato pela Unidade Administrativa solicitante, contendo: o nº do contrato, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.



PREFEITURA DE
JAGUARIBE

6.2. Poderão também ser firmados termos de contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

6.3. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência para prestação do serviço em igualdade de condições.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Apresente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

7.1.1. Pelo MUNICÍPIO:

- a) Quando o prestador descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o prestador não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Quando o prestador não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- d) Quando o prestador der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- e) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato decorrente deste Registro;

7.1.2. Pelo Prestador de Serviços:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

7.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

7.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a empresa será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

7.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por publicação na afixação do flanelógrafo da Comissão de Licitação ou em Jornal de Circulação Local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

7.5. A solicitação da empresa para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

7.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a execução de serviço já autorizado.

7.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da empresa.

7.7. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a empresa cumpra integralmente a condição contratual infringida.



CLÁUSULA OITAVA- DOS ILÍCITOS PENAIS

8.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. As condições gerais para prestação de serviços, tais como os prazos para execução e as obrigações da Administração e da empresa, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e demais anexos.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro do Município de Jaguaribe do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

JAGUARIBE-CE, 04 de Outubro de 2021.

José Talvânio Pinheiro
**SECRETARIA DO TRABALHO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Irismar Oliveira do Nascimento
**IRISMAR OLIVEIRA DO NASCIMENTO
MEI**

TESTEMUNHAS:

01. Mirala de Lima E. Norvira
Nome:
CPF/MF: 041.266.283-39

02. Luiziana Maria Silva Bezerra
Nome:
CPF/MF: 046.873.263-60